

PREGÃO ELETRÔNICO

47/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$9.349,50 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
08. DOS RECURSOS.....	18
09. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE PITANGA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

(Processo Administrativo nº 231/2024)

Torna-se público que o(a) O Município de Pitanga, CNPJ 76.172.907/0001-08, por meio do(a) comissão de contratação, agente de contratação, do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 245 de 17 de Abril de 2024, sediado(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, realizará licitação, para AQUISIÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 46/2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em ITEM , conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao sistema BLL (www.bllcompras.com). Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema BLL até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BLL compras, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Os itens da licitação do Lote 03, Lote 04 e 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o item do Lote 02 e Ampla Concorrência.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere os itens anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado*

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Poderá participarem de licitações empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1** deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e valor total do item*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos

7.10.1. Documentos Para comprovação da habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.

c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Portaria Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.10.2. Para comprovação da regularidade fiscal Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.

i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

j) Não constar no sistema restrições ao direito de contratar com a Administração Pública. **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** (Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

k) Serão verificadas a questão idoneidade das empresas participantes em diversos órgãos governamentais havendo constatação a mesma será inabilitada

7.10.3. ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

a) Atestado de capacidade de entrega emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade da empresa participante sobre o objeto, ora licitado.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SISTEMA BBL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no o § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16 A verificação no sistema BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7. 10. 6.

7.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bllcompras.com], bem como no site do Município de Pitanga www.pitanga.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.1.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.2.1 advertência;

9.1.2.2. multa;

9.1.2.3 impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios www.bllcompras.com, e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.com, e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I - Termo de Referência Apêndice do

11.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.1.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

11.3.4 Anexo IV — Declaração Unificada

Pitanga, 28 de Agosto de 2024.

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PELO CONVENIO N°920891/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.
---------------	--

Descrição do objeto:

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R\$ 2.978,07 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e sete centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
69285	Notebook Sistema Operacional, Windows 11 Home; Processador, Intel Core I3 1005G1 1,2 GHz, 4 MB Cache; Memória, RAM: 4GB; HD de Armazenamento, SSD PCIe G3X2 de 256 GB; Tela, Tamanho da tela: 15,60" polegadas; Tipo de tela, Antirreflexo retroiluminado por LED e resolução da tela: 1366 x 768; Gráficos, Gráficos Intel® UHD; Conexões, 1 x Conector de áudio combinado de 3,5 mm, 1 x HDMI 1.4, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-C, 2 x USB 2.0 Tipo- A; Dimensões e	UND	01	2.978,07	2.978,07

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	Peso, Dimensões: 36 cm X 23,5 cm X 1,99cm, Peso: 1,8kg; Garantia, 12 meses.				

Lote 02 - Valor Máximo do Lote: R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta e dois reais)

72828	Smartphone - Sistema operacional Android 13.0 mínimo; RAM 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento da memória 256 GB mínimo; Tamanho da memória RAM instalada 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento digital 256 GB mínimo; Certificação ANATEL; Pilha(s) ou bateria(s) 1 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas); Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB; Dual SIM; GPS integrado, Processador Octa Core; Tamanho de tela vertical 6,55 Polegadas; Tecnologia da tela LCD; Resolução 2400 x 1080 Pixels; Porta de áudio USB-C; Cor neutra; Câmera de 50 MP Ultra Pixel + OIS; Componentes inclusos: Ejetor da bandeja SIM, Adaptador, Cabo USB, USB Cable; Desempenho 5G; ano do modelo superior a 2023. Garantia, 12 meses.	UND	01	3.372,00	3.372,00
-------	---	-----	----	----------	----------

Lote 03 - Valor Máximo do Lote: R\$ 2.999,43 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

72829	Smart TV 43" 4K Tamanho da tela 43 Polegadas; Resolução 4K; tecnologia de tela UHD; Conexões Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI; Certificação INMETRO e ANATEL; Componentes mínimos incluídos Controle Remoto (L-Con) 02 – Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 – Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA; Ano superior a 2023. Garantia, 12 meses.	UND	01	2.999,43	2.999,43
-------	--	-----	----	----------	----------

DOTAÇÃO:

Reduzido 480– Fonte 8052-Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 480– Fonte 1000-Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 497– Fonte 1000-Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 512– Fonte 1000-Equipamentos e Material Permanente

Preço Máximo	R\$ 9.349,50 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Justificativa	Considerando que a contratação se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da Legislação Ambiental e órgão fiscalizadores realizadas por esta Municipalidade. A aquisição vem de encontro com a continuidade do Projeto de Educação Ambiental desenvolvido nas Escolas Municipais de Pitanga. Trabalhos voltados à educação socioambiental são de suma importância para a manutenção de um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, por isso, com o intuito de trabalhar de maneira transversal cidadania e equilíbrio ambiental, esta Secretaria se propõe a fazer um trabalho de educação ambiental nas escolas municipais que sensibilize e instigue as crianças, professores e toda a comunidade escolar a compreender o papel que cada um deve ter neste processo. Isso porque a educação ambiental nas escolas contribui para a formação de cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade. Para isso, é importante que, mais do que informações e conceitos, a escola e o município se disponham a trabalhar com atitudes, com formação de valores e com mais ações práticas do que teóricas para que o aluno possa aprender a amar, respeitar e praticar ações voltadas à conservação ambiental. Contudo, a escola deve oferecer a seus alunos os conteúdos

	ambientais de forma contextualizada com sua realidade. Com a necessidade e importância de se trabalhar a Educação Ambiental nas escolas, devido ao grande quantidade de resíduos sólidos que vão ao Aterro Municipal e que poderiam ser reciclados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável criou um Projeto de Educação Ambiental, já implantado e executado no ano de 2022/2023. Atualmente o projeto de Educação Ambiental atenderá a rede municipal de alunos, trabalhando inicialmente com alunos do 3º, 4º e 5º ano nas escolas. Para tanto, além da distribuição de material didático de apoio entregue aos professores e alunos, já adquiridos para o ano letivo com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, esta secretaria dará sequência no Projeto de Educação Ambiental incentivando tanto a escola, professores e alunos com premiação, maneira de, ao mesmo tempo, premiá-los e instigá-los a reflexão sobre uma cidade, estado, país e mundo mais sustentável. Segue o regulamento interno a ser aplicado e seguido para tais ações de premiação e escolha do “desenho” que servirá de marketing e ficará estampado no futuro do PEV – Ponto de Entrega Voluntária de resíduos especiais, ANEXO II. O projeto dará continuidade devido ao grande apoio do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, qual autorizou o uso do recurso tanto para aquisição dos materiais didáticos quanto para aquisição da premiação. Os equipamentos definidos no processo serão adquiridos com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente onde teve a aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente conforme registro em ATA sendo ANEXO I deste documento. É importante salientar que foi aprovado o uso de um recurso com valor estimado de R\$8000,00.
Prazo de Vigência	Será elaborado contrato com vigência até 31/12/2024.
Prazo de Garantia	Conforme Legislação.
Adjudicação	Menor preço por item.
Local da Prestação dos Serviços	Conforme Termo de Referência.
Unidade Fiscalizadora	Comissão de Recebimento de Bens, Obras e Serviços.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo abertura de processo licitatório para contratação de empresas visando a aquisição de equipamentos para premiação do Projeto de Educação Ambiental, parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 06 – Especificações e Quantidades dos Objetos / Serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a contratação se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da Legislação Ambiental e órgão fiscalizadores realizadas por esta Municipalidade.

2.2. A aquisição vem de encontro com a continuidade do Projeto de Educação Ambiental desenvolvido nas Escolas Municipais de Pitanga.

2.3. Trabalhos voltados à educação socioambiental são de suma importância para a manutenção de um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, por isso, com o intuito de trabalhar de maneira transversal cidadania e equilíbrio ambiental, esta Secretaria se propõe a fazer um trabalho de educação ambiental nas escolas municipais que sensibilize e instigue as crianças, professores e toda a comunidade escolar a compreender o papel que cada um deve ter neste processo.

2.4. Isso porque a educação ambiental nas escolas contribui para a formação de cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade. Para isso, é importante que, mais do que informações e conceitos, a escola e o município se

disponham a trabalhar com atitudes, com formação de valores e com mais ações práticas do que teóricas para que o aluno possa aprender a amar, respeitar e praticar ações voltadas à conservação ambiental. Contudo, a escola deve oferecer a seus alunos os conteúdos ambientais de forma contextualizada com sua realidade.

2.5. Com a necessidade e importância de se trabalhar a Educação Ambiental nas escolas, devido ao grande quantidade de resíduos sólidos que vão ao Aterro Municipal e que poderiam ser reciclados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável criou um Projeto de Educação Ambiental, já implantado e executado no ano de 2022/2023.

2.6. Atualmente o projeto de Educação Ambiental atenderá a rede municipal de alunos, trabalhando inicialmente com alunos do 3º, 4º e 5º ano nas escolas.

2.7. Para tanto, além da distribuição de material didático de apoio entregue aos professores e alunos, já adquiridos para o ano letivo com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, esta secretaria dará sequência no Projeto de Educação Ambiental incentivando tanto a escola, professores e alunos com premiação, maneira de, ao mesmo tempo, premiá-los e instigá-los a reflexão sobre uma cidade, estado, país e mundo mais sustentável.

2.8. Segue o regulamento interno a ser aplicado e seguido para tais ações de premiação e escolha do “desenho” que servirá de marketing e ficará estampado no futuro do PEV – Ponto de Entrega Voluntária de resíduos especiais, ANEXO II.

2.9. O projeto dará continuidade devido ao grande apoio do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, qual autorizou o uso do recurso tanto para aquisição dos materiais didáticos quanto para aquisição da premiação.

2.10. Os equipamentos definidos no processo serão adquiridos com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente onde teve a aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente conforme registro em ATA sendo ANEXO I deste documento. É importante salientar que foi aprovado o uso de um recurso com valor estimado de R\$8.000,00.

3. DOS LOTES

3.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.2. Cada objeto esta separado em um item cada lote.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	CÓD. ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	69285	1	Notebook - Sistema Operacional, Windows 11 Home; Processador, Intel Core I3 1005G1 1,2 GHz, 4 MB Cache; Memória, RAM: 4GB; HD de Armazenamento, SSD PCIe G3X2 de 256 GB; Tela, Tamanho da tela: 15,60" polegadas; Tipo de tela, Antirreflexo retroiluminado por LED e resolução da tela: 1366 x 768; Gráficos, Gráficos Intel® UHD; Conexões, 1 x Conector de áudio combinado de 3,5 mm, 1 x HDMI 1.4, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-C, 2 x USB 2.0 Tipo-A; Dimensões e Peso, Dimensões: 36 cm X 23,5 cm X 1,99 ~ 1,99 cm, Peso: 1,8kg; Garantia, 12 meses.
2	72828	1	Smartphone - Sistema operacional Android 13.0 mínimo; RAM 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento da memória 256 GB mínimo; Tamanho da memória RAM instalada 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento digital 256 GB mínimo; Certificação ANATEL; Pilha(s)

			ou bateria(s) 1 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas); Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB; Dual SIM; GPS integrado, Processador Octa Core; Tamanho de tela vertical 6,55 Polegadas; Tecnologia da tela LCD; Resolução 2400 x 1080 Pixels; Porta de áudio USB-C; Cor neutra; Câmera de 50 MP Ultra Pixel + OIS; Componentes inclusos: Ejetor da bandeja SIM, Adaptador, Cabo USB, USB Cable; Desempenho 5G; ano do modelo superior a 2023. GARANTIA 12 MESES.
3	72829	1	Smart TV 43" 4K Tamanho da tela 43 Polegadas; Resolução 4K; tecnologia de tela UHD; Conexões Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI; Certificação INMETRO e ANATEL; Componentes mínimos incluídos Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA; Ano superior a 2023. Garantia, 12 meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido 480– Fonte 8052- Equipamentos e Material Permanente Reduzido 480– Fonte 1000-

Equipamentos e Material Permanente Reduzido 497– Fonte 1000- Equipamentos e Material Permanente Reduzido 512–

Fonte 1000- Equipamentos e Material Permanente

6. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 A entrega ocorrerá em local indicado pela secretaria, sendo no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta-feira.

6.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

6.3. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

6.4. Haverá aferição dos objetos antes do recebimento definitivo, através de técnicos do Departamento de Informática.

6.5. O prazo de entrega a partir do recebimento da Nota de Empenho será de 30 (trinta) dias corridos.

6.6. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, ou seja, todos os custos com deslocamento, estadia entre outros.

6.7. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

6.8. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

6.9. A descarga do objeto em local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

6.10. A embalagem dos objetos deve estar em perfeitas condições e lacradas para aferição dos técnicos do Departamento de Informática.

6.11. Entregar os objetos da marca indicada em contrato.

6.12. O objeto será conferido no ato da entrega por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e por um responsável do Departamento de Informática.

6.13. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. O objeto terá o recebimento provisório para teste e verificação sendo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento destes na Central de Controle.

6.15. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade, quantidade, marca e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e/ou SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

6.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.19. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

7. DOS PREÇOS

7.1 Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.2 Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

7.3 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS

8.1 Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento, pelo fiscal da Secretaria solicitante e pelo Departamento de Informática.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste termo;

9.2 Atestar as faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste termo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 9.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.10 Comunicar em tem hábil, via e-mail, à contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em notas de empenho assinadas pela autoridade competente;
- 9.11 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- 10.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- 10.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;
- 10.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 10.9 Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste termo de referência, que por ventura forem entregues à contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.10 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 10.11 Dar garantia estabelecida neste termo dos objetos e ainda prestar assistência técnica caso necessário, durante todo o período da garantia.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados:

11.2. Angélica Lara Pereira da Silva.

11.3. Paulo Sérgio Zanoto.

12. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito com recursos próprios.

12.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto conforme designado em Nota de Empenho;

12.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.5 O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

12.6 Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;

12.7 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

12.8 Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

a) advertência;

b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14. DAS GARANTIAS

14.1 As garantias ficam previstas e expostas conforme previsto na Lei N° 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, cada objeto deve possuir 01 (um) ano de garantia.

14.2 Garantia de 01 (um) ano do objeto adquirido, prestando assistência técnica, caso necessário, durante todo período da garantia estabelecido, não se restringindo a vigência do contrato.

Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos :

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

14.3 Fornecer substituição de peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro dos prazos de garantia estabelecidos anteriormente.

14.4. Do item anterior, a substituição de peças, do objeto ou prestação de serviços de manutenções devem ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formalizada.

14.5. Quanto aos custeios diversos de deslocamento, estadia, alimentação com as visitas e vistorias devem ser de completa responsabilidade da contratada, denominada responsável pelo fornecimento e instalação do objeto, bem como a garantia.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.

c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Portaria Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16. COMPROVAÇÃO DA HABILIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g)** Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- h)** Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- i)** Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg.
- j)** Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.
- k)** Não constar no sistema restrições ao direito de contratar com a Administração Pública. MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA
- l)** Serão verificadas a questão idoneidade das empresas participantes em diversos órgãos governamentais havendo constatação a mesma será inabilitada.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo de referência, é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditivado, se necessário, e de interesse de ambas as partes.

18.2 Os serviços e o fornecimento dos objetos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da contratante.

Atenciosamente,

Danilo Neves
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Pitanga-PR Através Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento define a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas características e definições para a futura contratação que suprirá as devidas necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga PR conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O Estudo Técnico Preliminar deve seguir de obrigatoriedade as condicionantes estabelecidas na Lei nº 14.133.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-

se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e

respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. JUSTIFICATIVA

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso I – Da necessidade de contratação:

O presente ETP tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável qual trabalha diariamente na gestão de resíduos sólidos do Município de Pitanga, ações ambientais sustentáveis, educação ambiental etc. através do Departamento de Meio Ambiente, nas ações voltadas ao turismo religioso, cultural, ecoturismo, turismo rural, gastronômico etc. através do Departamento de Eventos e Turismo, ações voltadas ao empreendedorismo, renda, comércio, capacitação, mercado de trabalho etc. através do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

A aquisição vem de encontro com a continuidade do Projeto de Educação Ambiental desenvolvido nas Escolas Municipais de Pitanga em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no ano anterior.

Trabalhos voltados à educação socioambiental são de suma importância para a manutenção de um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, por isso, com o intuito de trabalhar de maneira transversal cidadania e equilíbrio ambiental, esta Secretaria se propõe a fazer um trabalho de educação ambiental nas escolas municipais que sensibilize e instigue as crianças, professores e toda a comunidade escolar a compreender o papel que cada um deve ter neste processo.

Isso porque a educação ambiental nas escolas contribui para a formação de cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um

e da sociedade. Para isso, é importante que, mais do que informações e conceitos, a escola e o município se disponham a trabalhar com atitudes, com formação de valores e com mais ações práticas do que teóricas para que o aluno possa aprender a amar, respeitar e praticar ações voltadas à conservação ambiental. Contudo, a escola deve oferecer a seus alunos os conteúdos ambientais de forma contextualizada com sua realidade.

Com a necessidade e importância de se trabalhar a Educação Ambiental nas escolas, devido ao grande quantidade de resíduos sólidos que vão ao Aterro Municipal e que poderiam ser reciclados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável criou um Projeto de Educação Ambiental, já implantado e executado no ano de 2022/2023.

Atualmente o projeto de Educação Ambiental atenderá a rede municipal de alunos, trabalhando inicialmente com alunos do 3º, 4º e 5º ano nas escolas. Para tanto, além da distribuição de material didático de apoio entregue aos professores e alunos, já adquiridos para o ano letivo com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, esta secretaria dará sequência no Projeto de Educação Ambiental incentivando tanto a escola, professores e alunos com premiação, maneira de, ao mesmo tempo, premiá-los e instigá-los a reflexão sobre uma cidade, estado, país e mundo mais sustentável.

Segue o regulamento interno a ser aplicado e seguido para tais ações de premiação e escolha do “desenho” que servirá de marketing e ficará estampado no futuro do PEV – Ponto de Entrega Voluntária de resíduos especiais, especificado no ANEXO II.

O projeto dará continuidade devido ao grande apoio do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, qual autorizou o uso do recurso tanto para aquisição dos materiais didáticos quanto para aquisição da premiação descrita neste documento.

3. OBJETO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei.

Inciso II– Da definição do objeto:

Contratação de empresas visando a aquisição de equipamentos para premiação do Projeto de Educação Ambiental, parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

ITEM 01: NOTEBOOK PARA O ALUNO (A)

ITEM 02: CELULAR PARA O PROFESSOR (A)

ITEM 03: TV PARA A ESCOLA

LOTES	OBJETOS
01	Notebook - Sistema Operacional, Windows 11 Home; Processador, Intel Core I3 1005G1 1,2 GHz, 4 MB Cache; Memória, RAM: 4GB; HD de Armazenamento, SSD PCIe G3X2 de 256 GB; Tela, Tamanho da tela: 15,60" polegadas; Tipo de tela, Antirreflexo retroiluminado por LED e resolução da tela: 1366 x 768; Gráficos, Gráficos Intel® UHD; Conexões, 1 x Conector de áudio combinado de 3,5 mm, 1 x HDMI 1.4, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-C, 2 x USB 2.0 Tipo-A; Dimensões e Peso, Dimensões: 36 cm X 23,5 cm X 1,99 ~ 1,99 cm, Peso: 1,8kg; Garantia, 12 meses.
02	Smartphone - Sistema operacional Android 13.0 mínimo; RAM 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento da memória 256 GB mínimo; Tamanho da memória RAM instalada 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento digital 256 GB mínimo; Certificação ANATEL; Pilha(s) ou bateria(s) 1 íon de lítio baterias necessárias (inclusas); Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB; Dual SIM; GPS integrado, Processador Octa Core; Tamanho de tela vertical 6,55 Polegadas; Tecnologia da tela LCD; Resolução 2400 x 1080 Pixels; Porta de áudio USB-C; Cor neutra; Câmera de 50 MP Ultra Pixel + OIS; Componentes inclusos: Ejetor da bandeja SIM, Adaptador, Cabo USB, USB Cable; Desempenho 5G; ano do modelo

	superior a 2023. Garantia, 12 meses.
03	Smart TV 43" 4K Tamanho da tela 43 Polegadas; Resolução 4K; tecnologia de tela UHD; Conexões Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI; Certificação INMETRO e ANATEL; Componentes mínimos incluídos Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA; Ano superior a 2023. Garantia, 12 meses.

TABELA 01: DOS OBJETOS

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Seguindo o Plano Anual de Contratações, bem como este ETP e o Termo de Referência a serem elaborados para discriminar todas as especificações e características técnicas dos objetos, bem como as questões de dotação orçamentária, projeto básico e executivo, e demais documentos complementares seguirem para elaboração.

Não há previsão específica desta compra no Plano Anual de Contratações, eis que não existe este plano vigente para o presente exercício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação seguirá os parâmetros regulamentados na Lei nº14.133/2021 atendendo os critérios nela estabelecidos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Todo parâmetro estipulado neste ETP está em pleno acordo com a legislação vigente, todas as etapas para uma contratação eficiente estão sendo seguidas.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V - diálogo competitivo.

Com relação ao Art. 28 da Lei 14.133 as modalidades de licitação são cinco, para esta contratação tem-se.

Inciso I – Pregão:

É uma modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Se aplica neste processo a modalidade pregão eletrônico.

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso III - requisitos da contratação:

A entrega ocorrerá em local indicado pela secretaria, sendo no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta-feira.

Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. Haverá aferição dos objetos antes do recebimento definitivo, através de técnicos do Departamento de Informática.

O prazo de entrega a partir do recebimento da Nota de Empenho será de até 30 (trinta) dias corridos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, ou seja, todos os custos com deslocamento, estadia entre outros.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são conforme necessidade justificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Pitanga.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso IV - estimativas das quantidades para a contratação:

Dados prévios para quantitativo previsto:

LOTES	OBJETOS
01	Notebook - Sistema Operacional, Windows 11 Home; Processador, Intel Core I3 1005G1 1,2 GHz, 4 MB Cache; Memória, RAM: 4GB; HD de Armazenamento, SSD PCIe G3X2 de 256 GB; Tela, Tamanho da tela: 15,60" polegadas; Tipo de tela, Antirreflexo retroiluminado por LED e resolução da tela: 1366 x 768; Gráficos, Gráficos Intel® UHD; Conexões, 1 x Conector de áudio combinado de 3,5 mm, 1 x HDMI 1.4, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-C, 2 x USB 2.0 Tipo-A; Dimensões e Peso, Dimensões: 36 cm X 23,5 cm X 1,99 ~ 1,99 cm, Peso: 1,8kg; Garantia, 12 meses.
02	Smartphone - Sistema operacional Android 13.0 mínimo; RAM 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento da memória 256 GB mínimo; Tamanho da memória RAM instalada 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento digital 256 GB mínimo; Certificação ANATEL; Pilha(s) ou bateria(s) 1 íon de

	Lítio baterias necessárias (inclusas); Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB; Dual SIM; GPS integrado, Processador Octa Core; Tamanho de tela vertical 6,55 Polegadas; Tecnologia da tela LCD; Resolução 2400 x 1080 Pixels; Porta de áudio USB-C; Cor neutra; Câmera de 50 MP Ultra Pixel + OIS; Componentes inclusos: Ejetor da bandeja SIM, Adaptador, Cabo USB, USB Cable; Desempenho 5G; ano do modelo superior a 2023. Garantia, 12 meses.
03	Smart TV 43" 4K Tamanho da tela 43 Polegadas; Resolução 4K; tecnologia de tela UHD; Conexões Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI; Certificação INMETRO e ANATEL; Componentes mínimos incluídos Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA; Ano superior a 2023. Garantia, 12 meses.

TABELA 02: DO QUANTITATIVO

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

As propostas (cotações) estão anexas ao processo, adquiridas pela Secretaria, demonstradas na tabela 03, nesta tem-se detalhadamente as cotações elencadas para embasamento de custos médio para execução e seguimento do processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço é de acordo com a cotação de mercado fornecida, seguindo os parâmetros da Lei nº14.133/2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Ainda relata-se sobre o quesito preço/valor o artigo abaixo da Lei nº14.133/2021.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso VI - estimativa do valor da contratação:

As cotações foram encaminhadas através de e-mail, foram recebidas algumas para análise e embasamento de valores, houve uma aquisição no ano anterior do equipamento NOTEBOOK onde foi utilizado o valor deste na tabela, e ainda utilizado valores de sites da internet.

OBJETO	Guimarães e Soares	COTAÇÃO 2FMH Equipamentos	Kabum
Notebook - Sistema Operacional, Windows 11 Home; Processador, Intel Core I3 1005G1 1,2 GHz, 4 MB Cache; Memória, RAM: 4GB; HD de Armazenamento, SSD PCIe G3X2 de 256 GB; Tela, Tamanho da tela: 15,60" polegadas; Tipo de tela, Antirreflexo retroiluminado por LED e resolução da tela: 1366 x 768; Gráficos, Gráficos Intel® UHD; Conexões, 1 x Conector de áudio combinado de 3,5 mm, 1 x HDMI 1.4, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, 1 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-C, 2 x USB 2.0 Tipo-A; Dimensões e Peso, Dimensões: 36 cm X 23,5 cm X 1,99 ~ 1,99 cm, Peso: 1,8kg; Garantia, 12 meses.	R\$ 3.795,00	R\$ 2.417,00	R\$ 1.999,99
Smartphone - Sistema operacional Android 13.0 mínimo; RAM 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento da memória 256 GB mínimo; Tamanho da memória RAM instalada 8 GB mínimo; Capacidade de armazenamento digital 256 GB mínimo; Certificação ANATEL; Pilha(s) ou bateria(s) 1 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas); Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi, USB; Dual SIM; GPS integrado, Processador Octa Core; Tamanho de tela vertical 6,55 Polegadas; Tecnologia da tela LCD; Resolução 2400 x 1080 Pixels; Porta de áudio USB-C; Cor neutra; Câmera de 50 MP Ultra Pixel + OIS; Componentes inclusos: Ejetor da bandeja SIM, Adaptador, Cabo USB, USB Cable; Desempenho 5G; ano do 3.945,00 3.110,00	R\$3.750,00		R\$2.248,86

modelo superior a 2023. Garantia, 12 meses.			
Smart TV 43" 4K Tamanho da tela 43 Polegadas; Resolução 4K; tecnologia de tela UHD; Conexões Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI; Certificação INMETRO e ANATEL; Componentes mínimos incluídos Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA01 - Controle Remoto (L-Con) 02 - Base (simétricas) 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA; Ano superior a 2023. Garantia, 12 meses.	R\$3.750,00		R\$ 2.248,86

TABELA 03: VALORES ELENCADOS CONFORME PROPOSTAS (COTAÇÕES)

Link de pesquisas de preço na internet:

Acesso em 15 de julho de 2024 em: <<https://www.kabum.com.br/produto/369923/notebook-asus-intel-core-i3-1005g1-4gb-ram-256gb-ssd-tela-15-6-endless-os-cinza-x515ja-br2750>
utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=cp2&gad_source=1&gclid=CjwKC
AjwkJm0BhBxEiwAwT1AXDjjCsCcaDo36Jm883k5OGpoRDkAEPmyt4CeQdtNFdCv8L6Ta 3rmYRoCA6sQAvD_BwE>
Notebook.

Acesso em 15 de julho de 2024 em: <<https://www.kabum.com.br/produto/473011/smart-tv-samsung-43-polegadas-crystal-uhd-4k-gaming-hub-visual-livre-de-cabos-alexa-built-in- controle-unico-43cu7700>> Smart-TV.

Acesso em 15 de julho de 2024 em: <<https://www.kabum.com.br/produto/496413/smartphone-samsung-galaxy-s23-256gb-preto-5g-8gb-ram-6-1-cam-tripla-selfie-12mp>> Smartphone.

Considerando as cotações apresentadas pela Secretaria que resultou os valores descritos estimados para fins de balizamento orçamentário. Não houve sucesso nas cotações, muitas empresas não retornaram contato, segue anexo e-mail sem sucesso de cotação.

9. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso VII - descrição da solução como um todo:

Garantia de 01 (um) ano para cada objeto adquirido, prestando assistência técnica, caso necessário, durante todo período da garantia estabelecido dentro de critérios descritos neste ETP, no TR e demais documentos.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável em atendimento as aquisições, cada item está separadamente em um lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

O resultado pretendido com tal contratação prevê a continuidade das demandas diárias de forma legal diante dos órgãos competentes.

A continuidade do projeto já inserido nas escolas municipais voltadas a Educação Ambiental em Pitanga.

12. PROVIDÊNCIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Quanto a procedimentos eventuais contratuais estarão a disposição os fiscais de contrato conforme a última portaria qual designa os servidores de cada secretaria e de cada departamento correspondente.

🕒 Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº50038;

🕒 Angelica Lara Pereira da Silva, matrícula nº21233

O processo ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo celebrado um CONTRATO com vigência até 31 de dezembro de 2024 contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

Inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não decorrem impactos ambientais diretos a compra dos referidos bens. Quanto a execução dos trabalhos, no futuro, se depender de qualquer licença ou liberação ambiental, serão tomadas as providências atinentes.

É importante frisar o descarte correto de equipamentos eletrônicos após seu uso e inutilidade, onde o Município em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e o Rotary Club de Pitanga, instalaram um ponto de coleta de Lixo Eletrônico na Escola Mendes Sebrenski para a população fazer o descarte correto destes materiais.

14. CONCLUSÃO

Com a nova Lei de Licitações exige-se mais transparência e contextualiza diversos princípios quais já eram correspondidos mas agora mais evidentes eles se destacam.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei, **§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo.**

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A aquisição vem de encontro com a continuidade do Projeto de Educação Ambiental desenvolvido nas Escolas Municipais de Pitanga.

Para tanto, além da distribuição de material didático de apoio entregue aos professores e alunos, já adquiridos para o ano letivo com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, esta secretaria dará sequência no Projeto de Educação Ambiental incentivando tanto a escola, professores e alunos com premiação, maneira de, ao mesmo tempo, premiá-los e instigá-los a reflexão sobre uma cidade, estado, país e mundo mais sustentável.

Os equipamentos definidos no processo serão adquiridos com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente onde teve a aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente conforme registro em ATA sendo ANEXO I deste documento. É importante salientar que foi aprovado o uso de um recurso com valor estimado de R\$8.000,00.

Danilo Neves

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO XXX/2024 PREGÃO 47/2024

Contrato Administrativo de aquisição que entre si celebram, de um lado, o

MUNICÍPIO DE PITANGA-PR., e, de outro,, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, e a empresa:, inscrita no CNPJ/MF nº....., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor neste ato representada pelo Sr. inscrita no RG nº.....e no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 47/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência a contratação é de **até 31 e dezembro de 2024**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Conforme termo de referência e estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
- c) Valor unitário;

- d) Valor total;
- e) A especificação dos produtos;
- f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

6.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

6.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

6.4 O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.5 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

6.6 Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho.

6.7 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.8 Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

6.9 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

6.10 Caso no dia previsto no anterior não haja expediente na sede do **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

6.11 Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- 7.9.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 7.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 7.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no BLL, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92.XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

a) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 5% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida;

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL(art.92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos conforme Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados:

15.2. Angélica Lara Pereira da Silva.

15.3. Paulo Sérgio Zanoto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados)** de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga Pr,.....de2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado da licitante)

Processo de Contratação nº xx/20xx

Pregão Eletrônico nº 47/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico nº47/2024, instaurado pelo MUNICÍPIO DE PITANGA - PR, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na pressupostos da lei 14.133/2021, de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao

Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021

6) Que inexistem fatos impeditivos a sua Habilitação;

7) Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não está suspensa do Cadastro de Fornecedores do Município de Pitanga-PR, em qualquer que seja sua forma de constituição;

8) Conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 47/2024 do Processo de Contratação nº xx/2024 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de colaboradores contratados no Município de Pitanga-Pr que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 47/2024;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro Oficial, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

12) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº47/2024 do Processo de Contratação nº xx/2024, realizado pelo Município de Pitanga-PR;

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF